DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

APROVA AS CONTAS DOS SRS. JOSÉ MAXIMINO SPANHOL E VALDECIR ANTONIO RAMPON, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o Decreto Legislativo, com a seguinte redação:

Art. 1º – Com fundamento no Parecer nº 20.864, de 15 de dezembro de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, exarado no processo n.º 004004-0200/19-0, e após análise deste Poder Legislativo Municipal, ficam integralmente aprovadas às contas de Governo dos Administradores Senhores JOSÉ MAXIMINO SPANHOL e VALDECIR ANTONIO RAMPON, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Protásio Alves, referente ao exercício de 2019, sem qualquer ressalva.

Art. 2º – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves (RS) tomará as providências necessárias no sentido de comunicar a presente decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, do Poder Executivo Municipal do exercício de 2019, gestão dos Senhores José Maximino Spanhol e Valdecir Antonio Rampon.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES (RS), aos onze (11) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022).

MATHEUS GARDEL PORTA

Presidente da Câmara